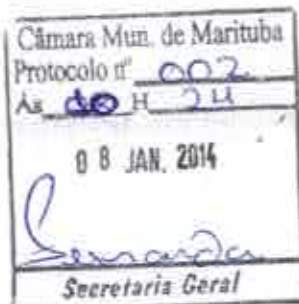




GABINETE DO VEREADOR

NILSON SERRÃO
NOSSA DIREÇÃO



JUSTIFICATIVAS Marituba, 07 de janeiro de 2014

O município foi reconhecido como Ente da Federação a partir da Constituição Federal de 1988; esse fato gerou uma reorganização do poder, com a premissa de que o federalismo brasileiro estava baseado na descentralização político-administrativa, na repartição de competências e no avanço do municipalismo em favor do interesse local.

Desta forma, a atribuição de competências e tarefas para o município, como Ente Federado, é fundamental para fortalecer as relações com a sociedade, uma vez que é no âmbito local que ocorre a descentralização dos serviços públicos, possibilitando, assim, um amplo processo para a consolidação das políticas públicas que consiste num programa de medidas cuja meta é movimentar a máquina governamental no sentido de realizar algum objetivo de ordem pública, ou seja, visando à concretização de um direito.

Aos municípios na área de Educação cabe ofertar os ensinos Infantil e Fundamental atendendo no caso de Marituba milhares de crianças que em sua maioria são crianças carentes que junto com suas famílias necessitam de um atendimento completo e complexo do Poder Público em atendimentos aos seus direitos como cidadãos.

Neste sentido vale ressaltar que precisamos buscar mecanismos para diminuir a distância entre a sociedade e o Poder Público no atendimentos aos direitos da sociedade, o objetivo desta Indicação visa solicitar ao Poder Executivo Municipal que seja enviado a este Poder um Projeto de Lei que venha a Unificar o Fardamento Escolar da Rede Municipal de Ensino e que neste projeto possa estar assegurado que este Fardamento seja distribuído de forma gratuita a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Salvo engano hoje, cada Escola Municipal elabora o modelo do uniforme da Escola e salvo engano também quando acontece troca de Direção Escolar existe ainda a possibilidade de mudança desse uniforme, como o fardamento é um item obrigatório para o acesso às unidades escolares, a medida visa garantir que todos os Estudantes tenham condições de cumprir com o regulamento e, ao mesmo tempo facilita a identificação que o aluno faz parte

da rede Municipal de Ensino e nós percebemos uma dificuldade enorme dos pais de alunos de adquirir o fardamento aos seus filhos pela falta da condição financeira.

Ante o exposto, tenho a plena convicção de poder contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos ser de grande relevância e interesse público de toda a sociedade Maritubense.

INDICAÇÃO Nº 319/2014

Indico após ouvir o Douto e Soberano Plenário que esta Indicação seja enviada ao Exm^o Sr. Elivan Campos Faustino, Prefeito Constitucional da Cidade de Marituba, para que determine ao setor competente que seja enviado a este Poder um Projeto de Lei que venha a Unificar o Fardamento Escolar da Rede Municipal de Ensino e que neste Projeto possa estar assegurado que este Fardamento seja distribuído de forma gratuita a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.


Ver. ~~NILSON SERRÃO~~
~~NOSSA DIREÇÃO~~

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 002
de 10 H 24
08 JAN, 2014

Secretaria Geral

Câmara Mun. de Marituba
APROVADO
por Unanimidade
20 FEV. 2014

José Bonifácio Viana Barroso
Presidente